

guesia de Ferreira do Alentejo [Ferreira do Alentejo], NIF — 234103302, BI — 13198716, Endereço: Rua Vale Toiro, 4 Casal Charneca, Alcobaça, 2460-481 Alcobaça, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, Endereço: Av. Victor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq.º, 2430-202 Marinha Grande. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-09-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Laura Catarino*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armanda Tanqueiro*.

304841787

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 11834/2011

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Proc.: 602/05.9TBALB

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: insolvente: “DISTRAVE — Sociedade Distribuidora de Aves, L.ª”, NIPC — 501.837.213, sede: Variante de Sobreiro, 3850 Albergaria-a-Velha; e administrador da insolvência: Dr. Mariano Pires, endereço: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 47 — 1.º, 3810-087 Aveiro.

Ficam notificados todos os Interessados, de que, por Decisão de 11-04-2011, o processo supra identificado foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: realização do rateio final (artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE).

12-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

304574957

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 11835/2011

Processo n.º 4361/08.5TBCL-G — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Insolvente: Fátima & Sousa, L.ª.

Credor: Braga-Centro Distrital de Segurança Social e outros

A Dra. Eva Joana Gonçalves Santos, Juiz de Direito deste Tribunal (de turno), faz saber que são os credores e a/o insolvente Fátima & Sousa, L.ª, NIF 504937022, Endereço: Lugar de Vila Nova, Perelhal, 4750-000 Perelhal,, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eva Joana Gonçalves Santos*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Durães Coutada*.

304966932

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 11836/2011

Processo n.º 1243/05.6TBCL-Q — Prestação de contas de administrador (CIRE)

A Dr(a). Eva Joana Gonçalves, Juíza de Turno deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Fernando da Silva Pinto, NIF — 124462286, BI — 5979275 e Maria da Conceição Pereira da Eira, NIF — 124462294, BI — 8131307, Endereço: Lugar de Quintão, Ucha, 4750-771 Ucha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Julho de 2011. — A Juíza de Turno, *Dr.ª Eva Joana Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Gonçalves*.

304975737

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 11837/2011

Processo: 2071/11.5TBRR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Pedro Miguel Porfírio Gaspar e Sara Alexandra Oliveira Murcho Gaspar

Credor: Caixa Económica Montepio Geral e outros

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Pedro Miguel Porfírio Gaspar, NIF — 218152710, BI — 10784038, Endereço: Rua Manuel Vasques, N.º 4, 5.º Direito, Barreiro, 2830-353 Barreiro e Sara Alexandra Oliveira Murcho Gaspar, NIF — 224823132, BI — 11520088, Endereço: Rua Manuel Vasques, N.º 4, 5.º Direito, Barreiro, 2830-000 Barreiro.

Administrador: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores e Tomada de Posse dos credores

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

26-07-2011. — O Juiz de Direito (de turno), *Dr. Miguel Mota da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Niza*.

304964948